

Etiqueta da Requisição

Principal: ANIBAL DA SILVA LINS

Matrícula: 71639

Nº Requisição: 323933 (423D40C327)

Criação: 16/06/2015 08:

unto: FISCALIZAÇÃO

de Destino: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA MARIA NASCIMENTO



Sindicato dos Servidores

ÜÜA

Justiça do Estado do Maranhão

**EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA CLEONICE SILVA FREIRE
DD PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO - SINDJUS/MA**

URGENTE URGENTÍSSIMO!!!

Assunto: Propostas de Emendas do SINDJUS-MA ao Projeto de Lei que institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Referência: Processo Administrativo 18.77512015 - TJMA.

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA, CNPJ 11.013.02610001-90, entidade sindical de primeiro grau representativa dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com sede na Rua das Cajazeiras, 43, Centro, nesta capital, vem, mui respeitosamente, perante a autoridade de Vossa Excelência para pedir que seja apensado ao Processo Administrativo nº 18.775/2015 - TJMA o presente requerimento administrativo, em razão dos fatos e fundamentos abaixo descritos.

- DOS FATOS

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por ato da Excelentíssima Desembargadora Presidente Cleonice Silva Freire, através da Portaria nº 1381/2014, instituiu a comissão responsável pela elaboração da proposta de novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores do Quadro Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a ser presidida pelo nobre Desembargador Lourival Serejo.



Instalada a comissão, esta desenvolveu seus trabalhos analisando a proposta de Novo PCCV que foi apresentada pelo SINDJUS-MA, cuja elaboração se deu aberta à participação de todos servidores efetivos dessa Egrégia Corte.

Essa comissão produziu como relatório final a minuta de projeto de lei, que consta anexa ao Processo Administrativo nº 18.775/2015, que, no momento, aguarda parecer da Comissão de Divisão e Organização Judiciária e de Assuntos Legislativos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que traz atendidas várias reivindicações históricas dos servidores.

O referido projeto institui o mês de janeiro de cada ano como DATA BASE para a reposição anual das perdas inflacionárias dos servidores; corrige os índices das progressões, promoções, adicionais de qualificação técnica, de periculosidade e insalubridade; extingue as carreiras de nível fundamental, reduzindo as carreiras do quadro efetivo para os níveis de escolaridade médio e superior apenas; institui o auxílio-creche; e, por último, destina 50% dos cargos comissionados (assessoria, direção e chefia) para servidores efetivos, excetuando-se desse quantitativo os cargos dos gabinetes de Desembargadores.

Aos 05 de Junho do corrente ano, o SINDJUS-MA realizou assembleia geral extraordinária dos seus associados, que avaliaram o referido projeto e, na oportunidade, deliberaram, por unanimidade, apoiar a aprovação das propostas acima, brilhantemente construídas sob a coordenação do nobre Desembargador Lourival Serejo.

Todavia, apesar dos méritos da referida minuta de projeto de lei, os servidores do Poder Judiciário presentes na referida assembleia geral extraordinária, convocada pelo SINDJUS-MA, avaliaram e decidiram submeter à apreciação e deliberação Augusto do Colégio de Desembargadores desse Egrégio Tribunal de Justiça algumas emendas ao texto-base, porque entendem que, se tais emendas forem acolhidas, contribuirão para que se produza de um texto final, de fato, satisfatório para os servidores ocupantes de todos os cargos e carreiras, gerando com isso satisfação, motivação e pacificação das relações intrainstitucionais.

Dessa forma, os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, representados pelo SINDJUS-MA, decidiram, por unanimidade, propor ao projeto de lei constante do Processo Administrativo 18.775/2015 as seguintes EMENDAS:

- QUE SEJA INSTITUÍDA UMA TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS PARA TODAS AS CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR E UMA TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS PARA TODAS AS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO, COMO ALTERNATIVA Á ATUAL PROPOSTA DA COMISSÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE QUE SEJA APROVADA UMA TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS PARA AS CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR E TRÊS TABELAS DISTINTAS DE VENCIMENTOS PARA AS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO.

A proposta alternativa ora apresentada pelo SINDJUS-MA foi construída pelos servidores tomando por base o vencimento inicial da carreira de nível superior do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, e organizada em três classes (A, B, C) e quinze (15) padrões. Mas as progressões aplicadas desde o vencimento inicial até o vencimento final da carreira única de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão obedeceriam aos novos índices das progressões e promoções propostas pelo projeto de autoria do Desembargador Lourivai Serejo.

Dessa forma o vencimento inicial da carreira de nível superior seria de R\$ 10.057,30 (dez mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos) e o vencimento final seria de R\$ 19.493,31 (dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) no Novo PCCV dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Quanto à tabela de vencimentos da carreira única de nível médio, construída tomando por base 60% (sessenta por cento) do padrão remuneratório da tabela única de vencimentos de nível superior, teria, por conseguinte, valor inicial de R\$ 6.034,38 (seis mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) e final de R\$ 11.695,99 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), no Novo PCCV dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Essa é uma reivindicação fúncral dos servidores efetivos das carreiras de nível médio do Tribunal de Justiça do Maranhão, ocupantes dos cargos efetivos dos técnicos judiciários, porque fixa o padrão remuneratório da categoria em termos equivalentes à média salarial adotada nacionalmente no Poder Judiciário para cargos com atribuições idênticas, e haja vista a atual defasagem salarial dos técnicos judiciários estaduais maranhenses em relação aos seus pares dos demais Tribunais Brasileiros.

No tocante à viabilidade financeira e orçamentária dessa proposta alternativa de nova tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o SINDJUS-MA propõe que a referida tabela seja implantada mediante o parcelamento da diferença

salarial entre o vencimento atual do servidor e o sua nova posição na tabela de vencimentos da sua carreira, seja ela de nível médio ou superior.

Esse parcelamento ora proposto pelo SINDJUS-MA da diferença salarial derivada da implantação gradual da tabela de vencimentos da presente proposta de EMENDA feita pelos servidores ao projeto de Novo PCCV da Comissão do Tribunal de Justiça visa conciliar, de um lado, a capacidade orçamentária e financeira da Administração e, de outro lado, atender, satisfatoriamente, a expectativa que os servidores de todas as carreiras do quadro efetivo do Judiciário Estadual maranhense têm de serem, de fato, valorizados pela instituição à qual servem.

Para todos os fins de direito, segue, em anexo, a tabela única proposta pelo SINDJUS-MA de vencimentos para os cargos da carreira de nível médio e também a proposta de tabela única de vencimentos para os cargos da carreira de nível superior do TJMA.

20 - QUE SEJAM ANALISADOS COMO DESTAQUES AO PROJETO DE NOVO PCCV ELABORADO PELA COMISSÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE QUE TRATA O PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.775/2015, E ACOLHIDAS TAMBÉM AS SEGUINTE REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES:

2.1 - Que os cargos de Comissário e Oficial de Justiça sejam enquadrados na carreira única de nível superior e declarados extintos a vagar os cargos de Comissário e Oficial de Justiça - Nível Médio:

2.2 - Que seja instituída a Gratificação por Dedicção Exclusiva - GDE para os ocupantes dos cargos de nível superior, que fizerem a opção pela atividade laboral exclusiva no Tribunal de Justiça:

3.3 - Que a Gratificação por Atividade Judiciária - GAJ, que remunera o serviço extraordinário dos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, seja paga mesmo durante os períodos de licença e férias, bem como seu corrigido gradualmente até atingir o limite de 50% do valor do vencimento dos servidores.

II – Dos PEDIDOS

Por todo o exposto, o SINDJUS-MA, por seu representante legal, que assina abaixo, requer, respeitosamente, de Vossa Excelência o deferimento dos seguintes pedidos:

- Que sejam aprovadas por esse Egrégio Tribunal de Justiça as seguintes propostas inclusas no Processo Administrativo 18.775/2015:

- 1.1 - Fixação do mês de janeiro de cada ano como DATA BASE para a reposição anual das perdas inflacionárias dos servidores;
- 1.2 - Fixação dos novos índices das progressões, promoções, adicionais de qualificação técnica, de periculosidade e insalubridade constantes no processo em epígrafe;
- 1.3 - Extinção das carreiras de nível fundamental e enquadramento dos auxiliares judiciários e auxiliares operacionais na tabela de técnico judiciário;
- 1.4 - Organização das carreiras do quadro de pessoal efetivo do Tribunal de Justiça do Maranhão no nível médio e superior apenas;
- 1.5 - Instituição do auxílio-creche;
- 1.6 - Destinação de 50% dos cargos **comissionados** (assessoria, direção e chefia) para **servidores efetivos**, excetuando-se apenas desse quantitativo **os cargos dos gabinetes de Desembargadores.**

II - Que, alternativamente, à proposta tabela única de vencimentos de nível superior e três tabelas de nível médio propostas para o Novo PCCV dos Servidores do TJMA constante no Processo Administrativo 18.775/2015, seja aprovada EMENDA MODIFICATIVA que assegure uma única tabela de vencimentos para os cargos da carreira de nível superior e também uma única tabela de vencimentos para os cargos da carreira de nível médio, nos termos da planilha que segue em anexo ao presente requerimento;

III - Que, alternativamente, à proposta constante no Processo Administrativo 18.775/2015 de manutenção dos cargos de Comissário e Oficial de Justiça como carreiras de nível médio do TJMA, seja aprovada EMENDA MODIFICATIVA que enquadre os referidos cargos na carreira única de nível superior e, por conseguinte, declarados extintos a vagar os cargos de Comissário e Oficial de Justiça - Nível Médio;

IV - Que seja aprovada, como EMENDA ADITIVA ao projeto de Novo PCCV constante no Processo Administrativo 18.775/2015, a instituição da Gratificação por Dedicação Exclusiva - GDE para os ocupantes dos cargos de nível superior, que fizerem opção pelo desempenho de suas atividades laborais exclusivamente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão:

V - Que seja aprovada, como EMENDA ADITIVA ao projeto de Novo FCCV constante do Processo Administrativo 18.775/2015, a concessão da Gratificação por Atividade Judiciária - GAJ mesmo durante os períodos de licença e férias dos servidores que a ela fizerem jus, bem como corrigido gradualmente os índices dessa gratificação até o limite de 50% do valor do vencimento dos servidores.

VI - Que o presente requerimento administrativo seja APENSADO ao Processo Administrativo 18.775/2015 - TJMA, de modo que seja com este apreciado e votado pela Douta Comissão de Divisão e Organização Judiciária e Assuntos Legislativos e, sucessivamente, pelo órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Nestes termos,

Pede e espera deferimeb.

São Luis (MA), 15 de Juno de 2015.

ANIAL SILVALINS VJ
Presde e do INDJUS-MA



A large, stylized handwritten signature in red ink, written over a faint red grid. The signature is highly cursive and loops. Above the signature, there are blue ink markings, including a vertical line and a curved line, possibly indicating a correction or a specific part of the signature.

PROPOSTA DE NOVA TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER

JUDICIÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
Procurador Municipal	A	1	10.057,30
		2	10.359,02
		3	10.669,79
		4	10.989,88
		5	11.319,58
	B	6	11.998,75
		7	12.478,70
		8	12.977,85
			13.496,97
		10	14.036,85
	C	11	15.440,53
		12	16.366,96
		13	17.348,98
		14	18.389,92
		15	19.493,31
Procurador Municipal Auxiliar	A	1	6.034,38
		2	6.215,41
		3	6.401,87
		4	6.593,93
		5	6.791,75
	B	6	7.199,25
		7	7.487,22
		8	7.786,71
		9	8.098,18
		10	8.422,11
	C	11	9.264,32
		12	9.820,18
		13	10.409,39
		14	11.033,95
		15	11.695,99